

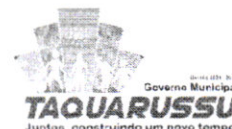


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N.º 668/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a Adesão a Instância de Governança Regional IGR VALE DAS ÁGUAS e a repassar o valor da anuidade na forma de subvenção social, e dá outras providências." e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57, da Lei orgânica do Município do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS – IGR VALE DAS ÁGUAS**, inscrita no CNPJ 48.810.341/0001-59.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa **anual** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS – IGR VALE DAS ÁGUAS**.

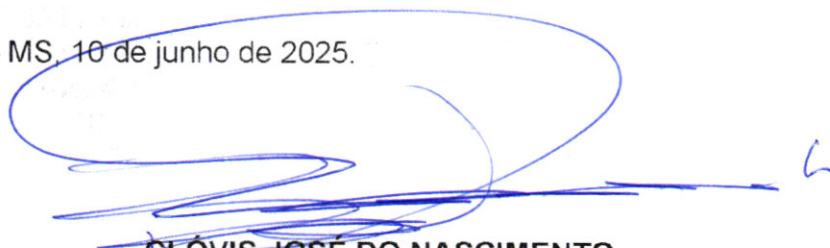
§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a **IGR VALE DAS ÁGUAS** como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 10 de junho de 2025.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

123/2006, especializada na prestação de serviço de solda em geral, fabricação e reforma de portas e portões, reforma de telhado de zinco e serviço de calha e rufos para atender os prédios do Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 022/2025 – **VALOR:** R\$ 33.310,00 (trinta e três mil trezentos e dez reais), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Fabricação de Porta e Portão.	MT2	55	273,00	15.015,00
2	SERVIÇO DE REPARO EM TELHADOS – SERVIÇO DE REPARO EM TELHADOS	MT2	32	185,00	5.920,00
08	Rufo Interno.	M	45	40,00	1.800,00
12	Serviço de Solda Oxigênio Látão	UN	50	109,50	5.475,00
13	Serviço de solda Elétrica Mínima	UN	60	85,00	5.100,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.078 Conservação de Patrimônio – SEMAG; 2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027 Manutenção com Encargos do Dpto de Esporte e Lazer; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica; PSB FNAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Fabiano da Silva Domingos

Taquarussu – MS 10 de junho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 668/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a Adesão a Instância de Governança Regional IGR VALE DAS ÁGUAS e a repassar o valor da anuidade na forma de subvenção social, e dá outras providências." e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57, da Lei orgânica do Município do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS – IGR VALE DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ 48.810.341/0001-59.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa **anual** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL VALE DAS ÁGUAS – IGR VALE DAS ÁGUAS.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a IGR VALE DAS ÁGUAS como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 10 de junho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva